



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 329.07.2020/GP

Itapetininga, 30 de julho de 2020.

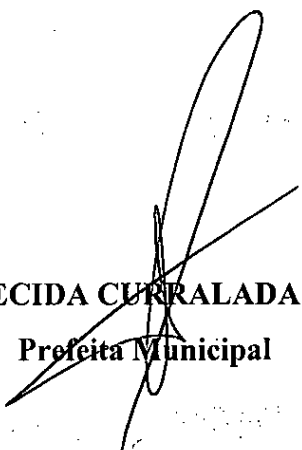
Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que **“Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”**

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**Prefeita Municipal**

Ao Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP

 **CÂMARA MUNICIPAL DE**
ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 00957/2020
DATA/HORA: 31/07/2020 14:39
Projeto de Lei Nº 47/2020



— 047 - 20 —
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –
Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

**“Autoriza a suplementação do Crédito Especial, e
dá outras providências.”**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a Suplementação do Crédito Especial, aberto através da Lei 6.539 de 02 de julho de 2020 na Secretaria Municipal de Saúde para atender despesas com insumos de saúde.

02.08.01 – Secretaria de Saúde

(572) – 103010063.2131 – 3390.30 – Material de Consumo R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos para a suplementação do crédito especial será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2020 através de repasse do Governo Estadual.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021 (Lei Municipal nº 6.262, de 12 de dezembro de 2017 e suas alterações) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei Municipal nº 6.473, de 27 de novembro de 2019).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita do Município



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –
Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para a Suplementação do **Crédito Especial**, aberto através da Lei 6.539 de 02 de julho de 2020 na **Secretaria Municipal de Saúde** para atender despesas com insumos de saúde.

02.08.01 – Secretaria de Saúde

(572) – 103010063.2131 – 3390.30 – Material de Consumo R\$ 400.000,00

O recurso para a suplementação do crédito especial será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2020 através de repasse do Governo Estadual.

Ademais, considerando a necessidade de inclusão das novas despesas no orçamento vigente e consequente alteração do PPA e da LDO, impõe-se que a presente propositura seja submetida à audiência pública a ser convocada por essa Edilidade.

Assim, na certeza da proverbial atenção dos ilustres componentes dessa Colenda Casa de Leis, e convicta de que nossa propositura receberá aprovação, **em regime de urgência**, face à importância do tema, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita do Município



**DEPARTAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARA GABINETE**

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria a elaboração do projeto de lei para envio à Câmara Municipal para inclusão no PPA e LDO 2020 a suplementação do crédito especial aberto através da Lei 6.539 de 02 de julho de 2020 na **Secretaria Municipal de Saúde** para atender despesas com insumos de saúde.

02.08.01 – Secretaria de Saúde

(572) – 103010063.2131 – 3390.30 – Material de Consumo

R\$ 400.000,00

Os recursos para a suplementação do crédito especial será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2020 através de repasse do Governo Estadual.

Itapetininga 29 de julho de 2020


Maria Angela Tureli Martinho
Prefeitura Municipal de Itapetininga
CPF - 836.227.568 - 53



4R Sistemas

047 - 20 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PROTOCOLO

MEMORANDO INTERNO

Usuário: CAROLINE

21/07/20 09:46

Exercício: 2020

Página: 1/1

Protocolo: 28941/1/2020

Dt. Abertura: 21/07/2020 9:46

Atendente: CAROLINE.CAMARGO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço: PRAÇA DOS TRES PODERES, 1000

Bairro: JARDIM MARABA

Cidade: ITAPETININGA

CEP: 18213-900

CGC/CPF: 000.000.000-00

RG: ISENT0

Telefone: (15)3376-9644 Celular:

E-mail: gabinete.saudeitapetininga@gmail.com

Observação:

MEMORANDO INTERNO Nº596/2020 . CRIAÇÃO DE FICHAS ORÇAMENTARIAS

Câmara

Solicitante: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PROTOCOLO

MEMORANDO INTERNO

Protocolo: 28941/1/2020

Dt. Abertura: 21/07/2020 9:46

Atendente: CAROLINE.CAMARGO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONSULTE SEU PROTOCOLO PELO SITE: PORTAL.ITAPETININGA.SP.GOV.BR

21/07/2020
21/07
MD



Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**ESTADO DE SÃO PAULO**

Memorando Interno PMI/SMS nº 596/2020

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Administração - Departamento de Orçamentos e Finanças

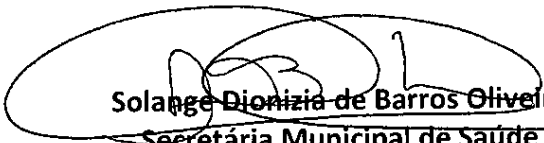
Assunto: Suplementação de Fichas Orçamentárias para a Secretaria Municipal de Saúde.

A/C Ângela

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapetininga vem por meio deste solicitar a adoção dos procedimentos administrativos necessários à suplementação de Ficha Orçamentária Fonte de Recurso 02- Estadual, para manutenção das ações essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde:

Bloco	Ação	Ficha	Fonte	Imediato	Justificativa
Manutenção da Atenção Básica	Material de consumo	572	02	100.000,00	Insumos de saúde Res SS 86/2020
		572	02	300.000,00	100.000,00 + 200.000,00 para insumos de saúde - Res SS 69/2020
			TOTAL	400.000,00	

Atenciosamente,


Solange Dionizia de Barros Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Fls. 08

Portal de Finanças
Centro Organizacional Financeiro CSS

Menu

Convênio

Número da demanda: 2020SES6695

Conveniada: FUNDO - ITAPETININGA
13781069000141

Convênio novo: [Selecione] v

Previsão Continuidade: ☐

Atividade: 48-49 - Apoio Financeiro v

Programa: Impositivas v

Palavra-chave: Palavra-chave

Sub-Programa: [Selecione] v

Atendido ao orçamento? Sim v

Objeto: RES.SS69 -13/05/2020_EMENDA_2020.45.16872 v

Classificação Econômica: 334130 - Fundo Municipal - Consumo v

Fonte: TESOURO v

UGE Pagadora: 090196

Instrumento legal: Fundo a Fundo v

Número do instrumento legal:

Cancelado: ☐ Motivo: Pendências documento: ☐ Motivo: Pagamento suspenso: ☐

Data: 13/05/2020

Data publicação: v

Data assinatura: v

Data vigência: v

Data vigência prorrogada: v

Dados bancários: Cód. Banco: - Agência: - Conta:

Processo:

Processo SIAFEM:

SPDOC/SP sem papel:

Autorizo: [Selecione] v

Observações: v

NIS/SANI:

Valor: 200.000,00

Valor base referência:

Valor ajustado:

Parcelas: 1

#

Valor

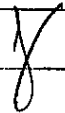
1

200.000,00

Situação: Concluído v

Repasses

	Data solicitação	Valor solicitado	Data repasse	Nº NC	Valor repassado
Usuário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETININGA	14/05/2020	REPASSE			200.000
Portal de Finanças					
		Total repassado			200.000,
		Total repassar			0,

Fls. 09 

Empenhos						
	Data	Nº NE	Fonte	Valor NE	Valor pago	Saldo (NE - pago)
☒	14/05/2020	2020NE06897	TESOURO	200.000,00	200.000,00	0,
Total empenhado/pago				200.000,00	200.000,00	0.

= 047 = 20 -

Fls. 108

Portal de Finanças
Centro Orçamentário Financeiro CSS

Menu

Convênio

Número da demanda: 2020SES6694

Conveniado: FUNDO - ITAPETININGA
13781069000141

Convênio novo: [Selecione] v

Previsão Continuidade: ☐

Atividade: 48-9 - Apoio Financeiro v

Programa: Impositivas v

Palavra-chave: Palavra-chave

Sub-Programa: [Selecione] v

Atendido ao orçamento? Sim v

Objeto: RES. SS69 -13/05/2020_EMENDA_2020.26.1567

Classificação Econômica: 334130 - Fundo Municipal - Consumo v

Fonte: TESOURO v

UGE Pagadora: 090196

Instrumento legal: Fundo a Fundo v

Número do instrumento legal:

Cancelado: ☐ Motivo: Pendências documento: ☐ Motivo: Pagamento suspenso: ☐

Data: 13/05/2020

Data publicação: v

Data assinatura: v

Data vigência: v

Data vigência prorrogada: v

Dados bancários: Cód. Banco: - Agência: - Conta:

Processo: / / /

Processo SIAFEM:

SPDOC/SP sem papel:

Autorizo: [Selecione] v

Observações:

NIS/SANI:

Valor: 100.000,00

Valor base referência:

Valor ajustado:

Parcelas: 1

#

Valor

1

100.000,00

Situação: Concluído v

Repasses

	Data solicitação	Valor solicitado	Data repasse	Nº NC	Valor repassado
Usuário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETININGA			14/05/2020	REPASSE	100.000
				Total repassado	100.000,
				Total repassar	c.

Fls. 108

Empenhos					
	Data	Nº NE	Fonte	Valor NE	Valor pago
○	14/05/2020	2020NE06896	TESOURO	100.000,00	100.000,00
Total empenhado/pago				100.000,00	100.000,00

Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 91 - DOE - 13/05/20 - seção 1 - p.24

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 69, de 12-05-2020

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar da Rede do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

20

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou

risco sanitários e epidemiológicos vinculados à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;

a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção

básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e

epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde;

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde, aos Fundos Municipais de Saúde, para cumprimento das Emendas Parlamentares, conforme ANEXO I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar da Rede do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares.

§ único. É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, § 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculada sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[illegible]

Menu

Convênio

Número da demanda: 2020SES9496

Conveniado: FUNDO - ITAPETININGA
13781069000141

Convênio novo: [Selecione] v

Previsão Continuidade: ☐

Atividade: 48-19 - Apoio Financeiro v

Programa: Emendas v

Palavra-chave: Palavra-chave

Sub-Programa: [Selecione] v

Código emenda: 2020 83 19325 Lote:

Atendido ao orçamento? Sim v

Objeto: RES. SS86 - 13/06/2020_EMENDA_2020.83.19325

Classificação Econômica: 33+130 - Fundo Municipal - Consumo v

Fonte: TESOURO v

UGE Pagadora: 90196

Instrumento legal: Fundo a Fundo v

Número do instrumento legal:

Cancelado: ☐ Motivo: Pendências documento: ☐ Motivo: Pagamento suspenso: ☐

Data: 13/06/2020

Data publicação: v

Data assinatura: v

Data vigência: v

Dados bancários: Cód. Banco: - Agência: - Conta:

Processo:

Processo SIAFEM:

SPDOC/SP sem papel:

Autorizo: Governador v

Observações:

NIS/SANI:

Valor: 100.000,00

Valor base referência:

Valor ajustado:

Parcelas: 1

#

Valor

1

100.000,00

Situação: Formalização v

Repasse

	Data solicitação	Valor solicitado	Data repasse	Nº NC	Valor repassado
Usuário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETININGA	30/06/2020	REPASSE	100.000		
		Total repassado	100.000		
		Total repassar	0,		

Empenhos						
	Data	Nº NE	Fonte	Valor NE	Valor pago	Saldo (NE - pago)
☐	30/06/2020	2020NE13395	TESOURO	100.000,00	100.000,00	0
Total empenhado/pago				100.000,00	100.000,00	0